



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo VII** e remeter ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves pessoalmente ou pelo e-mail [rnlicita@hotmail.com](mailto:rnlicita@hotmail.com)

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Riachão das Neves da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS E CONFECÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DATA DA SESSÃO: 12 de março 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça da Borges, nº 27, em Riachão das Neves – BA, CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.100.747/0001-26, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, no dia 12 de março de 2020 às 09:00, horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, se reunirão o pregoeiro Felipe Smith Santos Crisóstomo, designado pela Portaria Nº011/2019 e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a Aquisição de tecidos diversos, para ornamentação de eventos e confecção de uniformes diversos, para atender necessidades das Secretarias deste Município. Processando-se essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 43/2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Outras informações poderão ser obtidas pessoalmente no Setor de Licitações deste Município, no endereço citado, ou através do telefone (77) 3624-2136/2233, das 07:30 às 13:30 horas, a partir da publicação deste.

### 1. DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente Edital na aquisição de tecidos diversos, para ornamentação de eventos e confecção de uniformes diversos, para atender necessidades das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia, que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

2.2 - Às microempresas e as empresas de pequeno porte, aplica-se o disposto no Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, empresas consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias, com falência requerida ou decretada.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

3.1 - No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os licitantes, através de seus prepostos, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar, apresentado Cédula de Identidade e CPF originais, e cópias que ficarão retidas;
- a) Apresentar Declaração de conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos do presente Edital, na forma do Anexo IV do presente Edital;
- b) Apresentar documento hábil para representação da licitante, observando o seguinte:
  - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma;
  - 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo V, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em Cartório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo V, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em Cartório;

➤ Quando apresentada procuração deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

c) Entregar o envelope “1” contendo as Propostas de Preços e envelope “2” contendo os Documentos de Habilitação devidamente lacrados.

3.2 - Os documentos de identificação para credenciamento deverão ser apresentados no momento da abertura da sessão, pois não será permitida a abertura do envelope contendo a Documentos de Habilitação para retirar documentos referentes ao credenciamento.

## 4. PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

4.1 – a proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VI, levando-se em consideração as especificações do Anexo I;

4.2 – Os preços unitários deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais. As Propostas contendo preços com 03 (três) ou mais casas decimais serão desclassificadas;

4.3 - Será obrigatório especificar na Proposta de Preços a marca de cada produto ofertado;

4.4 – A validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização da Sessão do Pregão;

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A documentação de Habilitação para participação na presente Licitação será composta dos seguintes:

5.1 – Documentação de Habilitação Jurídica – A documentação referente à Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa, ou seus dirigentes;

b) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação referente à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, do domicílio ou Sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal, do domicílio ou Sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira – A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Alvará de fiscalização e de funcionamento emitidos pela autoridade competente da sede onde a licitante encontra-se estabelecida;

5.4 – Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A documentação relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será composta por Declaração emitida pela licitante, na forma do Anexo III do presente Edital.

## 6 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Após o credenciamento na Sessão do Pregão, conforme previsto no item 3 acima, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos, para verificação se as Propostas atendem os requisitos previstos neste Edital, especialmente os seguintes:

- a) Se as Propostas de Preços estão por Lote conforme previsto no subitem 4.1 acima;
- b) Se os preços unitários estão informados com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 4.2 acima;
- c) Se a Proposta informa as marcas dos produtos ofertados;
- d) Se as Propostas de Preços estão conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;

6.2 – As Propostas de Preços motivadamente desclassificadas não participarão da Etapa de Lances Verbais, e não serão devolvidas aos licitantes, uma vez que deverão fazer parte deste Processo;

6.3 – As Propostas de Preços classificadas nesta análise serão levadas para participação na Etapa de Lances Verbais, conforme item 7 abaixo.

**07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS** – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7.º “a” acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) Demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) Havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) Em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o Lote disputa.

## 8 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – A análise da documentação de habilitação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 5;
- 8.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão valer-se das prerrogativas previstas no Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que admite a apresentação de documentação com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- 8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição para valerem-se das prerrogativas previstas no subitem 8.2 acima;
- 8.4 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.6 – Documentos com validade vencida ensejarão a inabilitação da licitante no presente Processo, com exceção apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no subitem 8.2 acima;
- 8.7 – Após verificação e atendimento de todos os itens relativos à Habilitação, a licitante será declarada habilitada.

## 9 – PROCEDIMENTOS FINAIS NA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Sr. Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.2 - Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;
- 9.3 – Após a adjudicação do objeto desta licitação, será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preços, no valor do último Lance Verbal, vencedor da licitação;
- 9.4 – O Sr. Pregoeiro interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 9.5 – O recurso contra decisão do Sr. Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6 – Após o encerramento da sessão será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da nova proposta no valor do último lance verbal vencedor da licitação.

## 10 – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.
- 10.4 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no subitem 10.1 acima;
- 10.5 – O recurso deverá ser apresentado no Setor de Licitação do Município de Riachão das Neves - BA, das 07:30 às 13:00 horas, horário local, de 2ª à 6ª feira;
- 10.6 - Acolhida a petição contra este Edital, o Sr. Pregoeiro procederá às correções necessárias, comunicará aos demais licitantes e designará nova data para realização do certame;
- 10.7 – Recursos encaminhados viam fac-símile ou correio eletrônico somente terão eficácia se o original for entregue no Setor de Licitação do Município de Riachão das Neves - BA, necessariamente dentro do prazo previsto no subitem 10.1 acima.

## 11 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de recebimento e abertura das Propostas de Preços na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação;
- 11.2 – Esclarecimentos acerca do presente Edital poderão ser obtidos, desde que solicitados por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura das Propostas, e serão também respondidos por escrito, oportunidade em que serão encaminhados os demais licitantes, como forma de dotar todos os envolvidos no presente Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI, Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 11.4 – O contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições da apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação de faturas;
- 11.5 – É vedado ao Contratado a mudança em seu quadro social, durante a vigência do Contrato, sem anuência prévia do Município de Riachão das Neves - BA;
- 11.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 11.7 – O futuro Contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31/12/2020;
- 11.8 – O pagamento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, à medida que ocorrerem as entregas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

11.9 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.000 – Secretaria de Educação	2009 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.05.000 – Secretaria de Educação	2012 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 25%.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	1– Rec. De Imp. e Transf. de Impostos – Educação 25%.
02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	2023 Gestão das Ações de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.10.000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2048 – Gestão das Secretarias de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2038 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2028 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – (15 %).	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças	2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	2025 – Gestão das Ações das Festas Culturais e Religiosas.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2027- Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	14 – Transf. de Recursos - SUS.
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2064 - Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	29 – Transf. de Recursos – FNAS.

11.10 – Os produtos serão entregues na Sede deste Município, de forma parcelada, durante a vigência deste Contrato, em até 02 (dois) dias consecutivos após a solicitação formal do Municipal;

11.11 - Ocorrendo atraso na entrega dos produtos contratados, o Município de Riachão das Neves - BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Até 05 (cinco) dias de atraso: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto entregue com atraso;
- A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia: multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do objeto com atraso;
- A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município de Riachão das Neves – BA, rescindir o Contrato, sujeitando-se o Contrato ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Riachão das Neves - BA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- e) O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos ao Contrato, eventualmente existentes;
- f) O valor das multas previstas neste subitem não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contrato da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das inflações cometidas.

11.12 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de validade deste Contrato;

11.13 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.14 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.15 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do Contrato dele decorrente;

11.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Edital, e, conseqüentemente, decorrentes do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.17 – Anexos ao presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato de Compra;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- e) Anexo V – Modelo de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório.
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo Recibo de Entrega do Edital;

Riachão das Neves (BA), 27 de fevereiro 2020.

Felipe Smith Santos Crisóstomo  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- Constitui o objeto do presente Edital a Aquisição de tecidos diversos, para ornamentação de eventos e confecção de uniformes diversos, para atender necessidades das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Tecido Chita 1,50 de largura	MT	900
2	Tecido Filó de Armação 3,00 Largura	MT	800
3	Tecido Oxfordine 1,40 de Largura	MT	400
4	Tecido Pluminha 1,40 Largura	MT	500
5	Tecido Organza 1,40 Largura	MT	600
6	Tecido Malha 1,60 Largura	MT	1000
7	Tecido Veludo molhado 1,40 Largura	MT	1000
8	Tecido Vual 3,00 Largura	MT	600
9	Tecido Brim 1,70 Largura	MT	900
10	Tecido Elanquinha 2,0 Largura	MT	1500
11	Tecido Morim 0,80 Largura	MT	600
12	Tecido Cetim 1,50 Largura	MT	700
13	Tecido Tactel 1,40 Largura	MT	500
14	Tecido Feltro 1,40 Largura	MT	800
15	Tecido Tergal 1,60 Largura	MT	900
16	Tecido Paete 1,30 Largura	MT	900
17	Tecido Lurex 1,30 Largura	MT	900
18	Tecido Percal 2,20 Largura	MT	900
19	Tecido Malha média 1,50 Largura	MT	900
20	Tecido Plástico Transparente 20	MT	900
21	Tecido Plástico Transparente 15	MT	900
22	Tecido Plástico Tranparente 10	MT	800
23	Tecido Oxforde 1,50 Largura	MT	2000
24	Tecido Acrilom 2,20 Largura	MT	800
25	Tecido Voal Xadrez 3,00 Largura	MT	700
26	Tecido Gorguram 3,00 Largura	MT	700
27	Tecido Filo fino 1,20 Largura	MT	700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

28	Tecido Tela dourada 1,40 Largura	MT	900
29	Tecido Poliéster 1,40 Largura	MT	700
30	Tecido Telinha 1,20 Largura	MT	6000
31	Tecido Faite 1,40 Largura	MT	900
32	Tecido Murim Branco 0,80 Largura	MT	6000
33	Tecido Tafeta 1,40 Largura	MT	600
34	Tecido Malha light 2,00 Largura	MT	500
35	Tecido TNT cores diversas, 1,40 Largura	ROLO	40
36	Tecido Veludo 1,40 Largura	MT	800

Riachão das Neves (BA), 27 de fevereiro de 2020.

Felipe Smith Santos Crisóstomo  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº /2020**

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecida na Praça da Borges, nº. 27, Centro, em Riachão das Neves - (BA), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_, aqui denominada Contratada, com base na licitação Pregão Presencial nº.09/2020, originado do Processo Administrativo nº. 25/2020, e disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra nº\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO** – Aquisição de tecidos diversos, para ornamentação de eventos e confecção de uniformes diversos, para atender necessidades das Secretarias deste Município, destinados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, conforme tabela descritiva abaixo.

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
					Unitário	Total
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

**Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.000 – Secretaria de Educação	2009 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.05.000 – Secretaria de Educação	2012 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 25%.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	1– Rec. De Imp. e Transf. de Impostos – Educação 25%.
02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	2023 Gestão das Ações de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.10.000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2048 – Gestão das Secretarias de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	2038 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2028 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – (15 %).	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social	2060 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

02.04.000 – Secretaria de Administração e Finanças	2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.06.000 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	2025 – Gestão das Ações das Festas Culturais e Religiosas.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	00 – Recursos Ordinários.
02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde	2027- Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados.	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	14 – Transf. de Recursos - SUS.
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2064 - Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS	3.3.30.00.00 – Material de Consumo.	29 – Transf. de Recursos – FNAS.

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme produtos relacionados no anexo ao presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria de Administração;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS – O fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria contratante, onde deverão ser entregues as Notas Fiscais.

§ 1º – A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, observado o prazo de validade do Contrato, conforme ocorrerem as solicitações de entrega, a cargo da Secretaria contratante;

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos, após a solicitação formal do Município, será de 02 (dois) dias úteis.

Cláusula Quinta – DO PRAZO – O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2020, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados em até 02(dois) úteis, conforme solicitações da Secretaria contratante, na Sede do Município de Riachão das Neves - (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Parágrafo Único - Manter a Regularidade da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO – O regime de execução do presente Contrato é de fornecimento, até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de dezembro de 2020, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

Parágrafo Único- O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES – Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o “caput” e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Riachão das Neves - (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – COBRANÇA JUDICIAL – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Primeira – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves - (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA).

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES  
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, CNPJ e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. 09/2020, tendo como objeto a Aquisição de tecidos diversos, para ornamentação de eventos e confecção de uniformes diversos, para atender necessidades das Secretarias deste Município, promovido pelo Município de Riachão das Neves – (BA), vem através desta declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos idade em seu quadro de funcionários, em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

*(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, CNPJ e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. 09/2020, tendo como objeto a Aquisição de tecidos diversos, para ornamentação de eventos e confecção de uniformes diversos, para atender necessidades das Secretarias deste Município, promovido pelo Município Riachão das Neves – (BA), vem através desta declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.**

**ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO**

*(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)*

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, CNPJ e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. 09/2020, tendo como objeto a Aquisição de tecidos diversos, para ornamentação de eventos e confecção de uniformes diversos, para atender necessidades das Secretarias deste Município, promovido pelo Município de Riachão das Neves - (BA), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (*função que o representante ocupa na empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, CNPJ e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de Riachão das Neves - (BA), na Sessão pública da licitação Pregão Presencial acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(será necessário o reconhecimento da assinatura)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)*

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHÃO DAS NEVES - BA,  
Praça da Borges, 27 – Centro,  
47.970.000 – Riachão das Neves - (BA).

**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº. 09/2020 –Aquisição de tecidos diversos, para ornamentação de eventos e confecção de uniformes diversos, para atender necessidades das Secretarias deste Município.

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do Edital de Licitação PP Nº 09/2020, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

LOTE \_\_\_\_\_ *(elaborar uma Proposta para cada Lote escolhido, separadamente)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇOS	
					Unitário	Total
01						
02						
03						
04						
05						
VALOR TOTAL DO LOTE						

- Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
- Nos comprometemos a entregar os produtos objeto do presente certame em até 02 (dois) dias uteis.
- Nos responsabilizamos por quaisquer erros ou omissões que possam ocorrer com essa proposta.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*